

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS PARA MAIS VINTE OBRAS

O Governador Sodré abriu mais 20 concorrências públicas no Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Estado para a execução de obras nos setores de ensino, segurança, saúde e de esportes, num total superior a NCr\$ 1.200.000,00. Essa informação foi prestada pelo prof. Eduardo Yassuda, Secretário de Obras do Estado, que disse incluir-se nessas obras no cronograma e orçamento elaborados pela Administração para o exercício de 68.

Indicou que no setor de saúde, entre ampliações e reformas de prédios públicos será investida cerca de metade daquela soma, enquanto que o setor do ensino deverá absorver mais de NCr\$ 450.000,00.

Informou o prof. Yassuda que as obras no setor da Saúde incluem-se: conclusão da ampliação e reforma do prédio das Clínicas Especializadas do Hospital Central do Juqueri, em Franco da Rocha; reforma do prédio do 2.º Pavilhão Masculino do mesmo nosocômio; reformas dos edifícios do Centro de Saúde de Santo Amaro, na Capital, dos Postos de Puericultura de Dracena, Itajobi, Nova Aliança e Poloni, dos Postos de Saúde de Floreal, Neves Paulista, Poloni e Nhandeara, do prédio da Unidade Sanitária Integrada de Araçatuba e das Unidades Bivalentes de Cedral, Macauba, Mirassol e Tanabi.

GRUPO ESCOLAR PARA A CAPITAL

Sublinhando a preocupação do Governador Sodré em dar melhores condições ao setor do ensino, ampliando a rede escolar do Estado, o prof. Yassuda disse que o DOP irá construir mais um estabelecimento escolar na Capital, que será o 2.º G.E. "Prof. Heitor Caruzo", da Favela da Vila Prudente, cujo custo está orçado em mais de NCr\$ 450.000,00. Destacou, também, para acentuar o interesse do Governador pelo setor do ensino, que a multa por dia de atraso na execução da obra foi fixada em NCr\$ 1.000,00, ou um milhão de cruzeiros velhos.

PISCINAS DO IBIRAPUERA

O prof. Yassuda informou que duas das concorrências abertas são para a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água e para o sistema de aquecimento e pressão das piscinas do conjunto esportivo do Ibirapuera, na Capital, onde deverão ser investidos mais de NCr\$ 200.000,00.

Destacou a importância desse conjunto esportivo que está sendo erguido pelo Governador Sodré na Capital para o desenvolvimento dos esportes amadores, observando que ele será, quando concluído, um dos mais imponentes da América Latina. Depois de salientar que já foram empregados nas obras quase 3 bilhões de cruzeiros velhos, o prof. Yassuda disse que o Conjunto Esportivo do Ibirapuera, em construção pelo DOP entre as ruas Manoel da Nobrega e Abílio Soares, pertence ao Departamento de Educação Física e Esportes (DEFE) e se compõe de piscina olímpica, arquibancadas, vestiários, pista de atletismo e velódromo e arquibancadas para a pista. Há também uma piscina de saltos, independente da Olímpica, cuja torre de plataformas terá elevador, para que os saltadores, ao subir 10 metros para atingi-la, não se desgastem.

O Secretário de Obras do Estado concluiu informando que no setor da segurança serão construídas dependências para o Departamento dos Institutos Penais do Estado, na Capital.

DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER RECEBERÁ AGORA

O governador Abreu Sodré autorizará hoje às 10 horas, em cerimônia a ser realizada em seu gabinete, a construção de uma linha de transmissão e da rede de distribuição de energia elétrica no distrito de São Francisco Xavier, município de São José dos Campos, e que constituirá o primeiro benefício dessa espécie que aquela comunidade de cerca de 1000 pessoas recebe de um Governador, que agora atende antiga aspiração de seus moradores.

Nessa obra a administração estadual investirá NCr\$ 186.000,00, e a construção estará sob a responsabilidade do Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Obras do Estado.

ELETRIFICAÇÃO RURAL
O secretário de Obras do Estado, prof. Eduardo Yassuda, informou que o DAEE construirá uma linha de transmissão que, partindo das proximidades da localidade de Monteiro Lobato, atingirá o distrito de São Francisco Xavier,

S. José dos Campos apláude rodovia direta a Campinas

Em ofício ao governador Abreu Sodré, o presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, sr. José de Castro Coimbra, comunica ter sido aprovado naquela Casa voto de congratulações ao chefe do Executivo "pelo reinício da estrada de rodagem ligando diretamente Campinas ao Vale do Paraíba". Acrescenta o ofício que "essa é uma velha aspiração de todo o Vale e se reveste do maior interesse para o Estado de São Paulo".

Após lembrar que a obra faz parte do plano rodoviário paulista desde 1951, a Edilidade de São José dos Campos afirma que a conclusão da rodovia marcará "acentuadamente o Governo operoso que dirige atualmente os destinos do nosso grande São Paulo".

AGRADECIMENTOS DE JALES
A Câmara Municipal de Jales enviou telegrama ao governador Abreu Sodré, manifestando "profundos agradecimentos pela autorização para assinatura de convênio de construção do prédio do primeiro Grupo Escolar 'e Jales'".

Também o Sindicato dos Trabalhadores Rurais daquela cidade telegrafou ao governador exprimindo seu júbilo pela providência.

FRANCISCO XAVIER RECEBERÁ AGORA ENERGIA ELÉTRICA

onde será igualmente erguida uma rede de distribuição para levar a todos os seus habitantes a energia elétrica a ser transportada pela linha.

Além do importante benefício para os moradores do distrito, os proprietários agrícolas ao longo do trajeto da linha poderão também contar com o conforto da eletricidade, abrindo assim o Governador Sodré ampla possibilidade para o incremento da eletrificação rural da região, conforme acentuou o secretário de Obras do Estado.

A linha de transmissão terá o comprimento de 20,3 quilômetros, tensão de 11 kv e as despesas com a construção total, ou seja, materiais e mão-de-obra, estão orçadas em NCr\$ 139.000,00. A rede de distribuição de São Francisco Xavier beneficiará imediatamente cerca de 1000 pessoas e o custo total está orçado em NCr\$ 37.000,00, estando previsto o prazo de 150 dias para a conclusão de todas as obras.

FÓLHAS DE RELAÇÕES DOS SERVIDORES

Já estão à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à rua da Glória, 346, as folhas, mod. 1, exigidas pelo artigo 6.º da Resolução n. 1849, de 1-6-67, referente a ampliação dos quadros do funcionalismo.

PREÇO POR FÓLHA NCr\$ 0,03

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO

Director: Wandyk Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2530	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção de Pessoal .. .	36-6183	Oficina do Jornal .. .	36-2552
Redação	34-5810	Oficina de Obras:	
Tesouraria e Publica-		Chefia	34-2985
ções	36-2684	Escritório	36-7396
		Oficinas	36-7211

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	NCr\$ 25,00
Semestral	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinada por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N 346

Estoque de algodão em pluma terá levantamento estatístico

O secretário da Agricultura, deputado Herbert Levy, assinou portaria dando instruções para o levantamento estatístico do estoque total de algodão em pluma no Estado de São Paulo. Esse trabalho será organizado e executado pela Divisão de Fiscalização e Classificação de Produtos Agrícolas, do Departamento da Produção Vegetal, com a colaboração da Bolsa de Mercadorias, e abrangerá todo o estoque existente no Estado até às 24 horas do dia 31 de dezembro último.

O levantamento abrangerá principalmente as máquinas de beneficiamento de algodão e os respectivos depósitos; depósitos particulares de firmas comerciais e industriais no interior, na Capital e em Santos; armazéns gerais; Docas de Santos; fiações e outros es-

tabelecimentos industriais (para consumo próprio); estrada de ferro e de rodagem, tanto para o algodão em trânsito ou nos respectivos armazéns, esperando embarque ou retirada.

INFORMAÇÕES

A comunicação dos estoques existentes será obrigatória para todas as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou depositárias de algodão em pluma, que deverão fazê-la através do preenchimento de questionários fornecidos pelos órgãos competentes. As principais informações a serem prestadas, além da identificação de quem as presta, serão as relativas à localização dos depósitos em que está a matéria prima, nomes dos proprietários ou signatários, origem (se é da produção de São Paulo ou de outros Estados) e se o algodão se destina à exportação. Neste caso, será necessário indicar se a mercadoria já está liberada pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil.

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N. 10.019, DE 9 DE JANEIRO DE 1968

Dá a denominação de "Mário de Moura e Albuquerque" ao Fórum da Comarca de Descalvado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mário de Moura e Albuquerque" o Fórum da Comarca de Descalvado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 9 de janeiro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N. 10.020, DE 9 DE JANEIRO DE 1968

Dá denominação de "Chiquinho Malzoni" ao Posto de Puericultura de Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Chiquinho Malzoni" o Posto de Puericultura de Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnel Perelra Leser

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 9 de janeiro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 684, DE 1967

Mensagem n. 16, de 9 de janeiro de 1968

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 35, item II, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o projeto de lei n. 684, de 1967, decretado por essa nobre Assembléia, conforme autógrafa n. 11.296, que recebi, pelas razões a seguir expostas.

O projeto de lei em apreço dispõe sobre o reconhecimento do Município de Sertãozinho, como estância hidromineral.

Cabe ressaltar, inicialmente, que a medida e daquelas que, além de envolverem assuntos ligados imediatamente ao interesse da saúde pública, trazem várias implicações de caráter administrativo e financeiro.

Essas ponderações se conformam com as cautelas tomadas através da própria Constituição Paulista que, em seu artigo 100, condiciona a concretização das medidas da espécie à prévia aprovação dos órgãos técnicos competentes, e, no parágrafo único desse mesmo artigo, determina a instituição do "Fundo de Melhoria das Estâncias", com dotação anual nunca inferior à totalidade da arrecadação de impostos municipais dessas estâncias, no ano anterior.

Como se vê, a proposição consubstancia providências que trarão, sem sombra de dúvidas, sérias responsabilidades ao Poder Executivo, razão por que a sua consecução dependerá de acurados estudos em que sejam examinados os seus vários aspectos e as suas inúmeras repercussões.

Aliás, está evidenciada, de há muito, a necessidade de um amplo planejamento, que abranja todo o território do Estado, com o objetivo de ensinar que providências dessa natureza possam, realmente, alcançar os seus verdadeiros fins.

Dentro desse critério, deverá ser evitada a elevação indiscriminada do número de estâncias, mesmo porque, como é sabido, as já existentes lutam para reunir condições satisfatórias no sentido de se constituírem em centros de tratamento e repouso e, ainda, para incrementar o turismo.

Acresce notar que a multiplicação de estâncias, sem um plano específico, invalidará a possível concentração de esforços e recursos naquelas mais necessitadas do auxílio que lhes propiciaria desenvolvimento intensivo e rápido, no interesse da coletividade, de modo que sejam colocadas no nível de outras de renome nacional e mesmo intelectual.

De outra parte, devo lembrar que não basta a simples existência no local de águas, ainda que de valor medicinal, para o sucesso da estância. É imprescindível, também, a rigorosa observância dos requisitos consagrados na legislação federal respectiva, dentre os quais ressaltam, com maior importância, o de territorialidade, o dos elementos técnicos caracterizadores de fonte mineral e especialmente o referente aos índices seguros dos pressupostos científicos relacionados com a saúde pública.

Entretanto, mesmo que tais pressupostos estejam plenamente comprovados, entendendo que a declaração em causa deve sempre ser proposta pelo Poder Executivo, não só em virtude de lhe deverem ficar subordinados os órgãos técnicos mencionados no artigo 100 da Constituição do Estado — que não opinaram previamente na espécie — como em razão dos ônus financeiros decorrentes da imposição constante do parágrafo único desse mesmo artigo. Com relação a esse aspecto, cabe, ainda, ponderar que o projeto em exame conflita fragrantemente com o disposto no item XIV, do artigo 35 da Constituição do Estado, que reserva, privativamente, ao Governador, a iniciativa das medidas que acrescem a despesa pública.